Diário Oficial

Quarta-feira, 06 de março de 2024
Ano III | Edição nº 187A



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Lucianópolis, conforme Lei Municipal 1.765, de 04 de outubro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR N° 082 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

"INCORPORA ÁREA QUE ESPECIFICA AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS".

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO, *Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:*

Art. 1° - Fica incorporado ao perímetro urbano do município de Lucianópolis, estabelecido pela Lei nº 766 de 16 de novembro de 1987 e alterações posteriores; área de terra denominada Granja São Pedro, que consta pertencer ao Espólio de Olival Bim e Irene Baptista Bim, matricula de origem nº 474 do CRI de Duartina, com os seguintes limites e confrontações abaixo descritas:

I –Gleba 2: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, cravado no vértice de confrontação entre o Lote 11A e o Lote 12; deste, segue confrontando com Lote 11A - Gleba E de Edmir José Gregório - Posse, com o seguinte azimute e distância: 3°18'50" e 10,35 m até o vértice **2**; deste, segue confrontando com Lote 1 - Quadra C do Conjunto Habitacional "Olival Bim" de Aparecida Dias Borborema - matricula 12.184, com o seguinte azimute e distância: 3°18'50" e 9,64 m até o vértice **3**; deste, segue confrontando com Lote 2 - Quadra C do Conjunto Habitacional "Olival Bim" de Fabiana Marcelina Carlos - matricula 12.185, com o seguinte azimute e distância: 3°18'50" e 9,00 m até o vértice **4**; deste, segue confrontando com Lote 3 - Quadra C do Conjunto Habitacional "Olival Bim" de José Ribeiro de Andrade - matricula 12.186, com o seguinte azimute e distância: 3°18'50" e 9,00 m até o vértice **5**; deste, segue confrontando com Lote 4 - Quadra C do Conjunto Habitacional "Olival Bim" de Elizabete de Souza - matricula 12.187, com o seguinte azimute e distância: 3°18'50" e 2,00 m até o vértice **6**; deste, segue confrontando com Lote 8 - Quadra C do Conjunto Habitacional "Olival Bim" de Lúcio Aparecido da Silva - matricula 12.191, com o seguinte azimute e distância: 93°18'50" e 20,00 m até o vértice **7**; deste, segue confrontando com Rua Joaquim Piazentin de Prefeitura Municipal de Lucianópolis - matricula 12.210, com o seguinte azimute e distância: 183°18'50" e 40,00 m até o vértice **8**; deste, segue confrontando com Lote 12 - Quadra E do Conjunto Habitacional "Belmiro Jorge Amaro" de Israel Firmino - matricula 8.143, com o seguinte azimute e distância: 273°18'50" e 20,00 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II – Gleba 3: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, cravado no vértice de confrontação entre a Rua Napoleão Lucca e o Lote 1; deste, segue confrontando com Rua Napoleão Lucca de Prefeitura Municipal de Lucianópolis - matricula 7.813, com o seguinte azimute e distância: 273°54'04" e 20,00 m até o vértice **2**; deste, segue confrontando com Rua Joaquim Piazentin de Prefeitura Municipal de Lucianópolis - matricula 12.210, com o seguinte azimute e distância: 3°12'33" e 40,00 m até o vértice **3**; deste, segue confrontando com Lote 1 - Quadra D do Conjunto Habitacional "Olival Bim" de Inez Aparecida de Moura - matricula 12.192, com o seguinte azimute e distância: 93°54'04" e 20,00 m até o vértice **4**; deste, segue confrontando com Lote 1 - Quadra 46 de Congregação Cristã no Brasil - matricula 6.541, com o seguinte azimute e distância: 183°12'33" e 40,00 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

III – Gleba 4 Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, cravado no vértice de confrontação entre o Lote 6 e o Lote 5; deste, segue confrontando com Lote 5 - Quadra G do Conjunto Habitacional "Belmiro Jorge Amaro" de Geny Ferreira Brandão - matricula 8.168, com o seguinte azimute e distância: 272°26'06" e 20,00 m até o vértice **2**; deste, segue confrontando com Rua Francisco Maldonado de Prefeitura Municipal de Lucianópolis - matricula 12.211, com o seguinte azimute e distância: 2°17'11" e 40,00 m até o vértice **3**; deste, segue confrontando com Lote 1 - Quadra E do Conjunto Habitacional "Olival Bim" de Lucimara de Barros - matricula 12.198, com o seguinte azimute e distância: 92°20'47" e 20,00 m até o vértice **4**; deste, segue confrontando com Lote 3 - Quadra E do Conjunto Habitacional "Olival Bim" de Lilian Aparecida de Souza - matricula 12.200, com o seguinte azimute e distância: 182°23'24" e 10,00 m até o vértice **5**; deste, segue confrontando com Lote 4 - Quadra E do Conjunto Habitacional "Olival Bim" de Vanderlei Miranda - matricula 12.201, com o seguinte azimute e distância: 181°44'19" e 10,00 m até o vértice **6**; deste, segue confrontando com Lote 5 - Quadra E do Conjunto Habitacional "Olival Bim" de Cícera Coltro - matricula 12.202, com o seguinte azimute e distância: 182°40'58" e 10,00 m até o vértice **7**; deste, segue confrontando com Lote 6 - Quadra E do Conjunto Habitacional "Olival Bim" de Antonio Alves Lamin Neto - matricula 12.203, com o seguinte azimute e distância: 182°20'03" e 10,00 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2° - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 05 de março de 2.024.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

ROGÉRIO JOÃO MIGLIORINI
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

.....

LEI COMPLEMENTAR N° 083 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO, *Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona*

e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lucianópolis autorizada a alienar a favor da Empresa Selma Barbosa da Costa Mantovanelli – ME", CNPJ nº 15.205.225/0001-51, *por doação*, uma gleba de terra, localizada no Distrito Industrial II, área remanescente da Matrícula nº 7055, do CRI de Duartina, nesta cidade de Lucianópolis com os seguintes roteiros e confrontações;

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 113, cravado na confrontação com a faixa de domínio da Rodovia e terras do Lote "01"; daí segue com o rumo de 45°51'57" NW, confrontando com o Lote "01" objeto da matrícula n° 7.898 do CRI de Duartina-SP, percorrendo uma distância de 121,65 metros até encontrar o marco 132, daí segue com rumo de 64°31'25" NE, confrontando com a Rua I (Sr. Olival Bim e outros) percorrendo uma distância de 108,37 metros ate encontrar o marco 131, daí segue com rumo de 45°52'00" SE, confrontando com a área verde (Sr. Olival Bim e outros) percorrendo uma distância de 121,65 metros até encontrar o marco 113, daí segue com rumo de 64°31'25" SW, confrontando com a Rodovia SP-315, percorrendo uma distância de 108,37 metros até encontrar o marco 133, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim uma área de 12.357, 24 m^2.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei, inclusive de lavratura da Escritura Pública de Doação e posterior registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, correrão por conta de empresa beneficiária da doação.

Art. 3º - Para os fins previstos no "Caput", do Artigo 99, da LOM, o imóvel objeto desta doação foi avaliado em R$ 505.961,00 (quinhentos e cinco mil novecentos e sessenta e um reais)

Art. 4º – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 05 de março de 2.024.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

ROGÉRIO JOÃO MIGLIORINI
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

.....

LEI COMPLEMENTAR N° 084 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

"Reajusta o subsídio do Prefeito Municipal de Lucianópolis, para o exercício de 2024, e dá outras providências"

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO, *Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:*

Artigo 1º - Fica o subsídio do Prefeito Municipal de Lucianópolis reajustado em R$ 12.597,53 (doze mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos), na conformidade da tabela I que faz parte integrante dessa lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 06 de março de 2024.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
CHRISTIANE BAPTISTA BIM
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADM FINANCEIRO

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

ROGÉRIO JOÃO MIGLIORINI
CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I
DOS SUBSÍDIOS
A que se refere o Artigo 1º, da Lei Complementar nº 084 de 06 de março 2024.

CARGO	SUBSÍDIOS – R$
PREFEITO MUNICIPAL	12.597,53

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 06 de março de 2024.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
CHRISTIANE BAPTISTA BIM
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADM FINANCEIRO

.....

LEI COMPLEMENTAR N° 084 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

"Reajusta o subsídio do Prefeito Municipal de Lucianópolis, para o exercício de 2024, e dá outras providências"

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO, *Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:*

Artigo 1º - Fica o subsídio do Prefeito Municipal de Lucianópolis reajustado em R$ 12.597,53 (doze mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos), na conformidade da tabela I que faz parte integrante dessa lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 06 de março de 2024.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
CHRISTIANE BAPTISTA BIM
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADM FINANCEIRO

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

ROGÉRIO JOÃO MIGLIORINI

CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO I
DOS SUBSÍDIOS
A que se refere o Artigo 1º, da Lei Complementar nº 084 de 06 de março 2024.

CARGO	SUBSÍDIOS - R$
PREFEITO MUNICIPAL	12.597,53

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 06 de março de 2024.
HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
CHRISTIANE BAPTISTA BIM
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADM FINANCEIRO

.....